

PROTOCOLO/CONTRATO-PROGRAMA DE CEDÊNCIA DE QUIOSQUE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DA PRAIENSE SURF ACADEMY, DO GRUPO DESPORTIVO DA MOCIDADE PRAIENSE

Considerando que:

Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

A manutenção do Património do Município de Santa Cruz da Graciosa e o reaproveitamento das infraestruturas municipais, instaladas na circunscrição territorial do concelho de Santa Cruz da Graciosa, o que exige permanente atenção e os devidos cuidados;

Considerando que é desígnio, desta Câmara Municipal, o trabalho de cooperação com as instituições e com as associações da ilha, ao nível da criação e manutenção de instalações e equipamentos destinados à sua utilização por toda a população graciosense, no plano de iniciativas bilaterais que importem a concretização de atribuições públicas que relevem para o Município, para as instituições sem fins lucrativos, em especial para as associações/coletividades/instituições sem fins lucrativos da ilha que não tenham espaço físico próprio onde possam desenvolver as suas atividades, sempre em benefício dos cidadãos/municípes;

Considerando que, ao abrigo do n.º 1, do art.º 23.º e das alíneas e), f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições, dos Municípios, tudo quanto importe à Cultura, Tempos Livres e Desporto, relevando da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em coarticulação;

Tendo presente que:

- A matéria relacionada com as atividades desportivas, recreativas e culturais, a par da promoção turística e do desenvolvimento concelhio, representa uma das mais relevantes atribuições do Município;
- Anualmente, o Município corporiza um conjunto de iniciativas que relevam daquele âmbito, desde a promoção e organização de eventos culturais e celebração de diversas festividades, até ao incentivo da prática desportiva, na sua multifacetada vertente de realizações sociais em Santa Cruz da Graciosa.
- Naquele vasto campo de concretizações, o Município conta com a participação e o relacionamento institucional dos diversos parceiros sociais e entidades culturais, recreativas e desportivas;
- Especificamente em matéria atinente com o desporto, a Câmara Municipal tem impulsionado um conjunto de significativos investimentos e iniciativas no Município e que fazem parte do seu Plano de Atividades, numa perspetiva

de desenvolvimento integrado do Município, a abarcar tanto as áreas social e educacional de ocupação da juventude, como a oferta de meios para a salutar prática do desporto, onde as vertentes cultural, recreativa e turística assumem não menor relevância;

- A esse esforço público de investimentos estão igualmente associados a participação e o empenhamento das pessoas ou coletividades residentes, nos mais variados domínios de atividades;

- A promoção e apoio às atividades e entidades associativas que, no Município, prosseguem fins de interesse público, sejam eles de índole cultural, desportivo, ou outro, é uma das vertentes em que se desdobra a competência cometida por lei às autarquias locais, tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das populações respetivas;

- Em ordem à persecução do interesse público municipal, não deve descurar-se o precioso contributo que pode advir de entidades legalmente existentes, que visem fins relevantes no Município, constituindo auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população;

- A concessão de subsídios reveste primacial importância para o desiderato coletivo de muitas dessas entidades e pessoas, com reflexos positivos também ao nível dos empreendimentos, realizações ou eventos a concretizar pelas mesmas e a que as entidades públicas podem igualmente recorrer;

- Neste contexto, é apanágio da persecução das atribuições e competências municipais intentar uma significativa atenuação dos fatores que coartam o desenvolvimento municipal, não se descurando a dimensão do apoio económico que a câmara municipal pode vitalizar no concelho;

- Distinguir as mais variadas iniciativas, manifestações e realizações de ordem socioeconómica, promover medidas e políticas que potenciam o desenvolvimento e o conseqüente incentivo à fixação da população é, nessa medida, também um imperativo público municipal;

- É nessa linha de desenvolvimento que se posiciona a presente intenção de colaboração da autarquia com o GRUPO DESPORTIVO DA MOCIDADE PRAIENSE, com o NIPC 512 025 444, com sede em Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 38 – 9880-3235, Freguesia de São Mateus e Concelho de Santa Cruz da Graciosa, reconhecendo-se o seu relevante interesse público desportivo no Município, patenteado em todo o historial de realizações que o mesmo tem protagonizado;

Tendo por base o pedido do Grupo Desportivo da Mocidade Praiense, formulado pelos responsáveis pela sua *Surf Academy*;

Assim, em resposta aos anseios da população local, do próprio clube, dos seus sócios, e, em particular da população mais jovem do concelho de Santa Cruz da Graciosa, bem como da freguesia de São Mateus, em especial, dos integrantes da *Praiense Surf Academy* do Grupo Desportivo da Mocidade



Praiense, e em resposta ao Pedido apresentado pelo Grupo Desportivo Mocidade Praiense;

E,

Deste modo, tendo presente a aprovação da *Minuta* conferida por *Deliberação* da Câmara Municipal de 14 de março de 2024;

Entre:

Como **Primeiro Outorgante**, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**, doravante também designado **MSCG**, com o NIPC **512 069 769**, com sede em Largo Vasco da Gama – 9880-352, Santa Cruz da Graciosa, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, **António Manuel Ramos dos Reis**;

E

Como **Segundo Outorgante**, o **GRUPO DESPORTIVO DA MOCIDADE PRAIENSE**, com o NIPC **512 025 444**, com sede em Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 38 – 9880-3235, Freguesia de São Mateus e Concelho de Santa Cruz da Graciosa, representada neste ato por **Adriano Gregório de Sousa**, na qualidade de Presidente da Direção do Grupo Desportivo Mocidade Praiense;

Considerando o estabelecido nos artigos 4.º e 5.º a 19.º e 86.º, do Decreto Legislativo Regional nº 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2023/A, de 9 de agosto;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação/Contrato-Programa, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 23.º, n.º 1 e 23.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, titulando a **colaboração do Município com o GRUPO DESPORTIVO DA MOCIDADE PRAIENSE**, com o NIPC 512 025 444, com sede em Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 38 – 9880-3235, tendo em vista a “**Cedência, a título gratuito, temporário e precário, de Quiosque Metálico do Município de Santa Cruz da Graciosa ao Grupo Desportivo da Mocidade Praiense, para apoio às Atividades da sua Academia de Surf**”, também designada por “*Praiense Surf Academy*”, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objetivos do Protocolo

O presente *Protocolo/Contrato* tem como objetivos a persecução de atribuições públicas que importam a ambos os contratantes, concretizando a sua intercolaboração, e respetivas condições, na manutenção da atividade desportiva do Segundo Outorgante e tendo em vista dotar o Grupo Desportivo Mocidade Praiense de um equipamento de apoio à atividade desportiva diária do clube, através da **cedência, a título gratuito, temporário e precário, de Quiosque Metálico do Município de Santa Cruz da Graciosa ao Grupo Desportivo da Mocidade Praiense, para apoio às atividades da sua Academia de Surf (Praiense Surf Academy)**, no sentido da sua consequente colocação ao serviço de toda a comunidade desportiva da freguesia de São Mateus e, em especial, dos desportistas inscritos pelo Segundo Outorgante nos quadros competitivos da modalidade de *Surf*, sendo o principal objetivo dotar aquela instituição desportiva de mais condições para o crescimento da modalidade na ilha, e do próprio Clube, e para a formação desportiva dos jovens atletas do clube e da freguesia de São Mateus, sendo um equipamento muito importante para apoio ao desenvolvimento daquela modalidade.

Cláusula 2.ª

Objeto do Protocolo/Contrato-Programa

1. Pelo presente Protocolo, o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante acordam entre si, o estabelecimento de relações de cooperação, através de uma atuação concertada com vista à prossecução dos fins públicos mencionados na cláusula primeira, definindo-se nas cláusulas seguintes, os termos e o modo dessa cooperação.
2. O presente Protocolo tem como objeto a definição da cooperação entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes, através da cedência, a título gratuito, temporário e precário, de Quiosque Metálico do Município de Santa Cruz da Graciosa ao Grupo Desportivo da Mocidade Praiense, para apoio às atividades da sua Academia de *Surf*, tendo em vista dotar o Segundo Outorgante de mais condições para o crescimento da modalidade na ilha, e do próprio Clube, e para a formação desportiva dos jovens atletas do clube e da freguesia de São Mateus, que dará apoio aos treinos e competições desportivas, sem prejuízo das obrigações estabelecidas na Cláusula seguinte.

Cláusula 3.ª

Obrigações das Partes

1. O Primeiro Outorgante procederá à cedência, a título gratuito, temporário e precário, de Quiosque Metálico do Município de Santa Cruz da Graciosa ao Segundo Outorgante, no estado em que se encontra, para realização das atividades da Academia de Surf do Segundo Outorgante, de acordo com o pedido formulado pelo Grupo Desportivo da Mocidade Praiense, pelo **prazo de 2 (dois) anos, sendo automaticamente renovável por iguais períodos**, se o presente *Protocolo/Contrato-Programa* não for denunciado com a antecedência de **até 60 (sessenta) dias** antes da data da sua renovação

automática por qualquer uma das partes, independentemente dos fundamentos invocados.

2. O Segundo Outorgante, compromete-se a assegurar a manutenção e conservação do Quiosque, comprometendo-se a assumir encargos com o funcionamento e a manutenção daquele equipamento, sem prejuízo de eventual pedido de apoio, nos termos legais, ao Primeiro Outorgante.

3. Para efeitos do número anterior, o Segundo Outorgante deverá, previamente e por escrito, solicitar apoio e colaboração do MSCG.

4. O apoio previsto nos n.ºs 2 e 3 e sem prejuízo do disposto no número seguinte, será disponibilizado, em uma tranche, após aprovação do apoio pela Câmara Municipal, e mediante a prévia apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos/faturas comprovativos das despesas efetuadas com a manutenção do estado de conservação do Quiosque.

5. A recuperação e manutenção iniciais do Quiosque, previamente à sua entrega, ficam a cargo do Primeiro Outorgante, que, tal como previsto no número 1 da presente cláusula, cederá o Quiosque ao Segundo Outorgante no estado em que ele se encontrar.

6. O Primeiro Outorgante obriga-se a transportar o Quiosque para o local solicitado pelo Segundo Outorgante, aquando da entrega e cedência do Quiosque, tendo em vista a realização do objeto do presente *Protocolo/Contrato-Programa*.

7. A cedência do Quiosque não fica, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

8. O Segundo outorgante obriga-se igualmente a:

a) Enviar ao primeiro outorgante um **relatório anual** sobre a execução do presente *Protocolo/Contrato-Programa*, designadamente sobre a sua utilização pelo Segundo Outorgante e atividades realizadas;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste *Protocolo/Contrato-Programa*, sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante;

c) Conforme o disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, diploma que regulamenta a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a entidades particulares, dar público conhecimento dos apoios financeiros concedidos;

9. É da responsabilidade do Segundo Outorgante a prestação de contas ao Primeiro Outorgante e/ou a qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado.

Cláusula 4.ª

Monotorização da cooperação

A execução do presente Protocolo será acompanhada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços/dirigentes/titulares dos órgãos do Primeiro e Segundo Outorgantes, que, para o efeito, podem promover



reuniões conjuntas e as visitas que se mostrem necessárias, para monitorização e controlo do objeto do presente *Protocolo/Contrato-Programa*.

Cláusula 5.^a

Modificação, Revogação e Resolução

1. O presente *Protocolo* pode ser modificado, resolvido ou revogado, por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:
 - a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou por alteração anormal e/ou imprevisível das circunstâncias;
 - c) Por Acordo entre os Outorgantes.
2. O presente *Protocolo/Contrato-Programa* cessará, automaticamente, caso se verifiquem as seguintes circunstâncias:
 - a) Cessaç o da atividade, extin o ou dissolu o das atividades do Segundo Outorgante, a decorrer no quiosque cedido, e/ou do pr prio Segundo Outorgante;
 - b) O abandono e/ou a n o utiliza o do quiosque e a pr tica reiterada de incumprimento das obriga es assumidas pelo presente *Protocolo/Contrato-Programa*.
3. Nos casos previstos no n mero anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar o Quiosque cedido no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cl usula 6.^a

Vig ncia

1. O presente *Protocolo/Contrato-Programa* entra em vigor no dia da sua assinatura por ambos os Outorgantes, o qual dever  coincidir, sem preju zo do disposto no n mero 1, da cl usula 3.^a, e na cl usula 5.^a, sendo obrigat ria a sua posterior publica o na 2.^a S rie do *Jornal Oficial* ap s a Outorga do mesmo.
2. O presente *Protocolo/Contrato-Programa* poder  ser objeto de contratos adicionais em caso de necessidade.
3. O presente *Protocolo/Contrato-Programa* ser  ainda publicitado no s tio da internet da C mara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

Cláusula 7.^a

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, das determinações do Conselho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do primeiro outorgante.

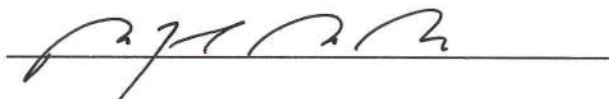
Cláusula 8.^a

Anexos

Fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos, os documentos identificados como Anexos.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, 20 de março de 2024,

Pelo Primeiro Outorgante,



Pelo Segundo Outorgante,



ANEXOS

- 1 – Cópia da *Deliberação* da Câmara Municipal que aprovou a *Minuta* do presente *Protocolo/Contrato-Programa*;
- 2 – Outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

ATA N.º 06/2024

Reunião Ordinária de 14 de março de 2024

Ao décimo quarto dia do mês março do ano dois mil e vinte quatro, pelas nove horas e trinta minutos, no salão nobre do edifício dos Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, estando presentes o Presidente da Câmara António Manuel Ramos dos Reis, , o Vereador João Natal Lima Bettencourt e a Vereadora Lara Isabel Freitas Sousa. Faltou, por motivo justificado, o Vereador Adolfo Nuno Gregório Vasconcelos, e o Vereador José Manuel Gregório Ávila que, ao abrigo número 1 do artigo 78.º e número 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, se fez substituir por Rui Filipe Benjamim Melo e Anabela Maria Bettencourt do Rosário Simões, respetivamente. -----

Período antes da ordem do dia

O Senhor Presidente deu início à reunião cumprimentando os senhores Vereadores. De seguida foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia 13 de março de 2024 que acusava o seguinte saldo: Operações orçamentais €1 302 702,46 e Operações não orçamentais €36 904,74, tendo sido distribuído por todos os vereadores. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento de dois agradecimentos, o primeiro pelo Bazar Diplomático pela inestimável colaboração aquando da realização do evento Bazar Diplomático 2023 e o segundo pela Associação Humanitário de

Bombeiros Voluntários da Ilha Graciosa, agradecendo o apoio prestado no II Encontro Regional das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários dos Açores e no jantar de angariação de fundos para a referida associação. -----

O Senhor Vereador João Natal Bettencourt, solicitou e questionou sobre o ponto de situação do Caminho Velho dos Fenais, ao que o Senhor Presidente informou que o mesmo foi adjudicado na passada semana e que neste momento aguarda a entrega da documentação legal por parte da empresa para posteriormente assinar o contrato e a respetiva consignação. No uso da palavra o Senhor Presidente também informou que em relação ao caminho da Esperança Velha, o mesmo já foi intervencionado no que respeita à substituição da rede de distribuição de água, estando a decorrer no dia de hoje a ligação definitiva à rede nova, de seguida irá ser corrigido alguns muros, nomeadamente à entrada do referido caminho e construção de valetas para ficar em condições de colocar o asfalto. No que respeita à obra da Rede do Reservatório do Tanque, que decorre com normalidade, está a ser elaborada uma adenda ao contrato de forma que a reposição do asfalto seja de um metro e setenta em vez dos oitenta centímetros como inicialmente previsto, ficando com melhor acabamento e dando mais qualidade e durabilidade à respetiva rede viária. O Senhor Vereador João Natal Bettencourt, ainda em relação à obra do caminho da Esperança Velha, questionou da possibilidade de avançar com a melhoria da estrada no restante troço, ao que o Senhor Presidente respondeu que está programado uma intervenção de manutenção na referida extensão de estrada e que após a conclusão do pacote de estradas já assumido por este Executivo, tem a intenção de efetuar a intervenção no que respeita a rede de águas e piso. O Senhor Vereador João Natal Bettencourt, ainda no uso da palavra alertou para a necessidade de manutenção das estradas municipais, ao que o Senhor Presidente afirmou que a Câmara Municipal tem efetuado algumas reparações de manutenção com os meios que possui e que havendo fornecimento de asfalto, irá efetuar e programar uma manutenção em todas as estradas municipais. O Senhor Vereador João Natal Bettencourt, solicitou a palavra e questionou o Executivo se tinham conhecimento dos constrangimentos de transporte de carga com a empresa de transportes marítimos, ao que o Senhor Presidente respondeu afirmativamente, uma vez que ainda esta semana alguns munícipes tinham transmitido essa informação, sendo um problema que se vem

agravando a algum tempo e segundo informações da empresa o mesmo prende-se por terem barcos em manutenção. O Senhor Vereador João Natal Bettencourt ainda no uso da palavra questionou pelo ponto de situação do terreno que a Câmara Municipal tem interesse em adquirir junto da Escola Primária de Santa Cruz, tendo o Senhor Presidente respondido que se mantém a intenção de adquirir o respetivo terreno e irá novamente contactar o proprietário para dar continuidade ao projeto programado para aquele espaço. O Senhor Vereador João Natal Bettencourt, em nome do Partido Socialista destacou as "excelentes participações das alunas da EBS da Graciosa, Iris Cunha que venceu a fase regional do Mega salto no escalão de infantis A feminina e Núria Cunha que venceu a fase regional do Mega Salto no escalão de infantis B femininos. A Iris Cunha também logrou atingir o 3º lugar do pódio no Mega Sprint Regional. Perante este feito foram apuradas para a fase nacional que se realizará na Lousada, Porto, a 18 e 19 de abril. No seguimento do reconhecimento que ficou em ata da última reunião desta Câmara relativamente aos campeões regionais de corta mato escolar e o respetivo apuramento para as provas nacionais da mesma especialidade, o Partido Socialista enaltece as excelentes participações em Setúbal dos alunos Ana Melo, que logrou alcançar um lugar no pódio (3º) no seu escalão (infantis B do REE), Diogo Agrelos que atingiu um honroso 6º lugar (juvenis masculinos do REE) e João Queimada o 34º lugar (iniciados masculinos). O trabalho que a Escola Básica e Secundária da Graciosa tem vindo a fazer, nos últimos anos, tem trazido estes resultados que são um orgulho para os Graciosenses. Já tínhamos distinguido os ComCordas pelo facto dos resultados que conquistaram no Programa da RTP "Estrelas ao Sábado". No nosso entendimento, pelo facto de terem participado naquele programa já os distinguia pela coragem em se apresentarem perante o enorme auditório daquele canal televisivo, mas os resultados levaram aquele grupo musical à final, coisas que muitos sonham, mas que poucos conseguem. Para nós já eram vencedores, mas o 3º lugar dessa memorável final só vem confirmar a sua qualidade e arrojo. Deixamos aqui uma palavra de agradecimento a todos os membros deste grupo musical", ao que todo o Executivo se associou, e em relação à participação do grupo musical ComCordas, o Senhor Presidente afirmou que teve a honra de estar presente na final do programa, a convite do grupo ComCordas, e que sentiu um orgulho na sua prestação do programa e



considera que deve ser motivo de orgulho de todos os Graciosenses e Açoreanos. -----

Ordem do dia

1 – Pedido apoio Escola Básica e Secundária de Santa Cruz da Graciosa. -

Foi apresentada pelo Senhor Presidente, a proposta de se apoiar a Escola Básica e Secundária de Santa Cruz da Graciosa, no âmbito do projeto dos finalistas do Curso de Técnico de Ação Educativa, denominado “Interculturalidade”, no valor de 250€ para fazer fases dom deslocação e estada na viagem à Turquia a realizar entre os dias 20 e 31 de março. Colocada a votação a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

2 – Abertura de Conta Bancária - Gestão Empreitada - Núcleo Recreio Náutico SCG. -----

Após uma breve explicação feita pelo Senhor Presidente, foi aprovado por unanimidade a abertura de conta bancária para gestão de todo o processo relacionado com a Empreitada- Núcleo Recreio Náutico SCG. -----

3 – Apoio à Natalidade. -----

Foi apresentado ata n.º 03/2024 da Comissão de Análise das Candidaturas de Apoio à Natalidade, que propôs a atribuição de 1375,79€. Após análise da proposta, o Senhor Presidente colocou a mesma a votação, a qual foi deliberada por unanimidade. Foi efetuada uma ressalva à referida ata, uma vez que faz referência à Vereadora Lara Sousa em vez do Vereador Adolfo Vasconcelos, que esteve presente na reunião. -----

4 – Projetos de Obras Particulares. -----

Ao abrigo das competências específicas estabelecidas pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), nomeadamente as descritas nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º, para efeito do cumprimento do previsto no artigo 23.º, todos do referido diploma legal, com base nos pareceres técnicos analisados pela Secção de Urbanismo, Obras, Fiscalização e Desenvolvimento Socioeconómico desta Autarquia, anexos à referida Proposta – vide Relação de Processos de obras

particulares sujeitos a licenciamento a deliberar em Reunião de Câmara do dia 14/03/2024. -----

Foi **aprovado por unanimidade deferir** o projeto de arquitetura, referente à obra descrita no processo n.º 36/2023LIC, de 30 de junho, com vista a obra de construção de moradia unifamiliar, requerido por Carlos Pamplona Cordeiro Nascimento, obra sita em Estrada Regional/ Charco da Cruz, s/n, Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, Concelho de Santa Cruz da Graciosa, na sequência de parecer favorável ao Projeto de Arquitetura - Aditamento 1, com condicionantes/MGD n.º 314. -----

Foi **aprovado por unanimidade deferir** o projeto de arquitetura, referente à obra descrita no processo n.º 03/2024LIC, de 19 de janeiro, com vista a ampliação de moradia, requerido por Vítor Augusto Lima Ferreira, obra sita em Bom Jesus, n.º 229, Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, Concelho de Santa Cruz da Graciosa, na sequência de parecer favorável ao Projeto de Arquitetura /MGD n.º 331. -----

Foi **aprovado por unanimidade deferir** o projeto de arquitetura, referente à obra descrita no processo n.º 34/2023LIC, de 18 de outubro, com vista a Construção de uma exploração de suínos, requerido por Nuno Filipe da Silva, obra sita em Ladeira dos Foros, Lagoa, Freguesia de São Mateus, Concelho de Santa Cruz da Graciosa, na sequência de parecer favorável ao Projeto de Arquitetura com condicionantes /MGD n.º 335. -----

Foi **aprovado por unanimidade deferir** o projeto de arquitetura, referente à obra descrita no processo n.º 04/2024LIC, de 26 de janeiro, com vista a legalização de obra e alteração de uso no piso 0 para armazém de pescado com execução de obras isentas de licenciamento, requerido por José Eduardo Pereira da Silva, obra sita em Caminho da Lagoa, n.40, Freguesia de São Mateus, Concelho de Santa Cruz da Graciosa, na sequência de parecer favorável ao Projeto de Arquitetura /MGD n.º 346. -----

Foi **aprovado por unanimidade deferir** o projeto de especialidades, referente à obra descrita no processo n.º 30/2023LIC, de 20 de setembro, com vista a construção de moradia unifamiliar T3, requerido por Noélia Maria Bettencourt Vasconcelos, obra sita na Rua do Corpo Santo, Freguesia de Santa Cruz,

Concelho de Santa Cruz da Graciosa, na sequência de parecer favorável aos Projetos de Especialidades/MGD n.º 303. -----

Foi **aprovado por unanimidade deferir** o projeto de especialidades, referente à obra descrita no processo n.º 03/2023LIC, de 24 de fevereiro, com vista a ampliação de moradia, requerido por Tércio Ricardo Machado Lima da Silva, obra sita na Rua Pedro Correia da Cunha, Freguesia de Santa Cruz, Concelho de Santa Cruz da Graciosa, na sequência de parecer favorável aos Projetos de Especialidades/MGD n.º 309. -----

O Senhor Presidente referiu ser notório o aumento de processos de licenciamento o que também comprova a dinâmica da economia local e a importância que a população tem dado ao licenciamento de obras. Referiu ainda que é intenção do Executivo em conjunto com a secção de urbanismo promover ações de sensibilização junto da população e dos empreiteiros para a importância dos processos de licenciamento de obras particulares junto da autarquia. -----

5 – Minuta de Protocolo de Cedência de quiosque do Município de Santa Cruz da Graciosa para o Grupo Desportivo da Mocidade Praiense. -----

Foi apresentado pelo Senhor Presidente uma proposta de minuta de protocolo de cedência de quiosque ao Grupo Desportivo da Mocidade Praiense. Após análise da proposta e colocada a votação pelo Senhor Presidente, a mesma foi aprovada por unanimidade. -----

6 – Pedido apoio Escola Básica e Secundária de Santa Cruz da Graciosa. -

Foi apresentada pelo Senhor Presidente, a proposta de se apoiar a Escola Básica e Secundária de Santa Cruz da Graciosa, o valor de 250€ para fazer fases dom deslocação e estada na viagem de finalistas das turmas A e B do 12º ano. Colocada a votação pelo Senhor Presidente, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

7 – Ratificação de Despacho. -----

Foi apresentada pelo Senhor Presidente, a proposta de se ratificar o despacho que autorizou a despesa de 790€ para oferta de um almoço e de uma volta à ilha

como forma de apoio ao II Encontro Regional das Associações dos Açores que se realizou nos dias 1, 2 e 3 de março. Colocada a votação a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

8 – Pedido apoio Comissão Organizadora da Romaria da Graciosa. -----

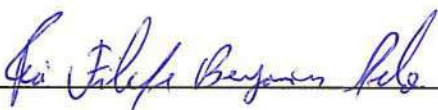
Foi aprovado por unanimidade apoiar a Comissão Organizadora da Romaria Graciosa, com oferta de uma refeição aos membros da Romaria, no valor de 650€ mais IVA à taxa legal em vigor. -----

Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara,



Os Vereadores,



O Chefe do Gabinete,



MINUTA

PROTOCOLO/CONTRATO-PROGRAMA DE CEDÊNCIA DE QUIOSQUE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DA *PRAIENSE SURF ACADEMY*, DO GRUPO DESPORTIVO DA MOCIDADE PRAIENSE

Considerando que:

Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

A manutenção do Património do Município de Santa Cruz da Graciosa e o reaproveitamento das infraestruturas municipais, instaladas na circunscrição territorial do concelho de Santa Cruz da Graciosa, o que exige permanente atenção e os devidos cuidados;

Considerando que é desígnio, desta Câmara Municipal, o trabalho de cooperação com as instituições e com as associações da ilha, ao nível da criação e manutenção de instalações e equipamentos destinados à sua utilização por toda a população graciosense, no plano de iniciativas bilaterais que importem a concretização de atribuições públicas que relevem para o Município, para as instituições sem fins lucrativos, em especial para as associações/coletividades/instituições sem fins lucrativos da ilha que não tenham espaço físico próprio onde possam desenvolver as suas atividades, sempre em benefício dos cidadãos/municípes;

Considerando que, ao abrigo do n.º 1, do art.º 23.º e das alíneas e), f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições, dos Municípios, tudo quanto importe à Cultura, Tempos Livres e Desporto, relevando da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em coarticulação;

Tendo presente que:

- A matéria relacionada com as atividades desportivas, recreativas e culturais, a par da promoção turística e do desenvolvimento concelhio, representa uma das mais relevantes atribuições do Município;
- Anualmente, o Município corporiza um conjunto de iniciativas que relevam daquele âmbito, desde a promoção e organização de eventos culturais e celebração de diversas festividades, até ao incentivo da prática desportiva, na sua multifacetada vertente de realizações sociais em Santa Cruz da Graciosa.
- Naquele vasto campo de concretizações, o Município conta com a participação e o relacionamento institucional dos diversos parceiros sociais e entidades culturais, recreativas e desportivas;

- Especificamente em matéria atinente com o desporto, a Câmara Municipal tem impulsionado um conjunto de significativos investimentos e iniciativas no Município e que fazem parte do seu Plano de Atividades, numa perspetiva de desenvolvimento integrado do Município, a abarcar tanto as áreas social e educacional de ocupação da juventude, como a oferta de meios para a salutar prática do desporto, onde as vertentes cultural, recreativa e turística assumem não menor relevância;
- A esse esforço público de investimentos estão igualmente associados a participação e o empenhamento das pessoas ou coletividades residentes, nos mais variados domínios de atividades;
- A promoção e apoio às atividades e entidades associativas que, no Município, prosseguem fins de interesse público, sejam eles de índole cultural, desportivo, ou outro, é uma das vertentes em que se desdobra a competência cometida por lei às autarquias locais, tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das populações respetivas;
- Em ordem à persecução do interesse público municipal, não deve descurar-se o precioso contributo que pode advir de entidades legalmente existentes, que visem fins relevantes no Município, constituindo auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população;
- A concessão de subsídios reveste primacial importância para o desiderato coletivo de muitas dessas entidades e pessoas, com reflexos positivos também ao nível dos empreendimentos, realizações ou eventos a concretizar pelas mesmas e a que as entidades públicas podem igualmente recorrer;
- Neste contexto, é apanágio da persecução das atribuições e competências municipais intentar uma significativa atenuação dos fatores que coartam o desenvolvimento municipal, não se descurando a dimensão do apoio económico que a câmara municipal pode vitalizar no concelho;
- Distinguir as mais variadas iniciativas, manifestações e realizações de ordem socioeconómica, promover medidas e políticas que potenciam o desenvolvimento e o conseqüente incentivo à fixação da população é, nessa medida, também um imperativo público municipal;
- É nessa linha de desenvolvimento que se posiciona a presente intenção de colaboração da autarquia com o GRUPO DESPORTIVO DA MOCIDADE PRAIENSE, com o NIPC 512 025 444, com sede em Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 38 – 9880-3235, Freguesia de São Mateus e Concelho de Santa Cruz da Graciosa, reconhecendo-se o seu relevante interesse público desportivo no Município, patenteado em todo o historial de realizações que o mesmo tem protagonizado;

Tendo por base o pedido do Grupo Desportivo da Mocidade Praiense, formulado pelos responsáveis pela sua *Surf Academy*;

Assim, em resposta aos anseios da população local, do próprio clube, dos seus sócios, e, em particular da população mais jovem do concelho de Santa Cruz da Graciosa, bem como da freguesia de São Mateus, em especial, dos integrantes da *Praiense Surf Academy* do Grupo Desportivo da Mocidade Praiense, e em resposta ao Pedido apresentado pelo Grupo Desportivo Mocidade Praiense;

E,

Deste modo, tendo presente a aprovação da *Minuta* conferida por *Deliberação* da Câmara Municipal de ---- de ---- 2024;

Entre:

Como **Primeiro Outorgante**, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**, doravante também designado **MSCG**, com o NIPC **512 069 769**, com sede em Largo Vasco da Gama – 9880-352, Santa Cruz da Graciosa, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, **António Manuel Ramos dos Reis**;

E

Como **Segundo Outorgante**, o **GRUPO DESPORTIVO DA MOCIDADE PRAIENSE**, com o NIPC **512 025 444**, com sede em Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 38 – 9880-3235, Freguesia de São Mateus e Concelho de Santa Cruz da Graciosa, representada neste ato por **Adriano Gregório de Sousa**, na qualidade de Presidente da Direção do Grupo Desportivo Mocidade Praiense;

Considerando o estabelecido nos artigos 4.º e 5.º a 19.º e 86.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2023/A, de 9 de agosto;

É celebrado o presente **Protocolo de Cooperação/Contrato-Programa**, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 23.º, n.º 1 e 23.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, titulando a **colaboração do Município com o GRUPO DESPORTIVO DA MOCIDADE PRAIENSE**, com o NIPC 512 025 444, com sede em Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 38 – 9880-3235, tendo em vista a “**Cedência, a título gratuito, temporário e precário, de Quiosque Metálico do Município de Santa Cruz da Graciosa ao Grupo Desportivo da Mocidade Praiense, para apoio às Atividades da sua Academia de Surf**”, também designada por “*Praiense Surf Academy*”, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objetivos do Protocolo

O presente *Protocolo/Contrato* tem como objetivos a persecução de atribuições públicas que importam a ambos os contratantes, concretizando a sua intercolaboração, e respetivas condições, na manutenção da atividade desportiva do Segundo Outorgante e tendo em vista dotar o Grupo Desportivo Mocidade Praiense de um equipamento de apoio à atividade desportiva diária do clube, através da **cedência, a título gratuito, temporário e precário, de Quiosque Metálico do Município de Santa Cruz da Graciosa ao Grupo Desportivo da Mocidade Praiense, para apoio às atividades da sua Academia de Surf (Praiense Surf Academy)**, no sentido da sua consequente colocação ao serviço de toda a comunidade desportiva da freguesia de São Mateus e, em especial, dos desportistas inscritos pelo Segundo Outorgante nos quadros competitivos da modalidade de *Surf*, sendo principal objetivo dotar aquela instituição desportiva de mais condições para o crescimento da modalidade na ilha, e do próprio Clube, e para a formação desportiva dos jovens atletas do clube e da freguesia de São Mateus, sendo um equipamento muito importante para apoio ao desenvolvimento daquela modalidade.

Cláusula 2.^a

Objeto do Protocolo/Contrato-Programa

1. Pelo presente Protocolo, o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante acordam entre si, o estabelecimento de relações de cooperação, através de uma atuação concertada com vista à prossecução dos fins públicos mencionados na cláusula primeira, definindo-se nas cláusulas seguintes, os termos e o modo dessa cooperação.
2. O presente Protocolo tem como objeto a definição da cooperação entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes, através da cedência, a título gratuito, temporário e precário, de Quiosque Metálico do Município de Santa Cruz da Graciosa ao Grupo Desportivo da Mocidade Praiense, para apoio às atividades da sua Academia de *Surf*, tendo em vista tendo em vista dotar o Segundo Outorgante de mais condições para o crescimento da modalidade na ilha, e do próprio Clube, e para a formação desportiva dos jovens atletas do clube e da freguesia de São Mateus, que dará apoio aos treinos e competições desportivas, sem prejuízo das obrigações estabelecidas na Cláusula seguinte.

Cláusula 3.^a

Obrigações das Partes

1. O Primeiro Outorgante procederá à cedência, a título gratuito, temporário e precário, de Quiosque Metálico do Município de Santa Cruz da Graciosa

ao Segundo Outorgante, no estado em que se encontra, para realização das atividades da Academia de Surf do Segundo Outorgante, de acordo com o pedido formulado pelo Grupo Desportivo da Mocidade Praiense, pelo **prazo de 2 (dois) anos**, sendo **automaticamente renovável por iguais períodos**, se o presente *Protocolo/Contrato-Programa* não for denunciado com a antecedência de **até 60 (sessenta) dias** antes da data da sua renovação automática por qualquer uma das partes, independentemente dos fundamentos invocados.

2. O Segundo Outorgante, compromete-se a assegurar a manutenção e conservação do Quiosque, comprometendo-se a assumir encargos com o funcionamento e a manutenção daquele equipamento, sem prejuízo de eventual pedido de apoio, nos termos legais, ao Primeiro Outorgante.

3. Para efeitos do número anterior, o Segundo Outorgante deverá, previamente e por escrito, solicitar apoio e colaboração do MSCG.

4. O apoio previsto nos n.ºs 2 e 3 e sem prejuízo do disposto no número seguinte, será disponibilizado, em uma tranche, após aprovação do apoio pela Câmara Municipal, e mediante a prévia apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos/faturas comprovativos das despesas efetuadas com a manutenção do estado de conservação do Quiosque.

5. A recuperação e manutenção iniciais do Quiosque, previamente à sua entrega, ficam a cargo do Primeiro Outorgante, que, tal como previsto no número 1 da presente cláusula, cederá o Quiosque ao Segundo Outorgante no estado em que ele se encontrar.

6. O Primeiro Outorgante obriga-se a transportar o Quiosque para o local solicitado pelo Segundo Outorgante, aquando da entrega e cedência do Quiosque, tendo em vista a realização do objeto do presente Protocolo/Contrato-Programa.

7. A cedência do Quiosque não fica, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

8. O Segundo outorgante obriga-se igualmente a:

a) Enviar ao primeiro outorgante um **relatório anual** sobre a execução do presente *Protocolo/Contrato-Programa*, designadamente sobre a sua utilização pelo Segundo Outorgante e atividades realizadas;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste *Protocolo/Contrato-Programa*, sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante;

c) Conforme o disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, diploma que regulamenta a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a entidades particulares, dar público conhecimento dos apoios financeiros concedidos;

9. É da responsabilidade do Segundo Outorgante a prestação de contas ao Primeiro Outorgante e/ou a qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado.

Cláusula 4.^a

Monotorização da cooperação

A execução do presente Protocolo será acompanhada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços/dirigentes/titulares dos órgãos do Primeiro e Segundo Outorgantes, que, para o efeito, podem promover reuniões conjuntas e as visitas que se mostrem necessárias, para monotorização e controlo do objeto do presente *Protocolo/Contrato-Programa*.

Cláusula 5.^a

Modificação, Revogação e Resolução

1. O presente Protocolo pode ser modificado, resolvido ou revogado, por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:

- a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou por alteração anormal e/ou imprevisível das circunstâncias;
- c) Por Acordo entre os Outorgantes.

2. O presente *Protocolo/Contrato-Programa* cessará, automaticamente, caso se verifiquem as seguintes circunstâncias:

- a) Cessaç o da atividade, extinç o ou dissoluç o das atividades do Segundo Outorgante, a decorrer no quiosque cedido, e/ou do pr prio Segundo Outorgante;
- b) O abandono e/ou a n o utilizaç o do quiosque e a pr tica reiterada de incumprimento das obrigaç es assumidas pelo presente Protocolo/Contrato-Programa.

3. Nos casos previstos no n mero anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar o Quiosque cedido no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cl usula 6.^a

Vig ncia

1. O presente *Protocolo/Contrato-Programa* entra em vigor no dia da sua assinatura por ambos os Outorgantes, o qual dever  coincidir, sem preju zo do disposto no n mero 1, da cl usula 3.^a, e na cl usula 5.^a, sendo obrigat ria

a sua posterior publicação na 2.^a Série do *Jornal Oficial* após a Outorga do mesmo.

2. O presente *Protocolo/Contrato-Programa* poderá ser objeto de contratos adicionais em caso de necessidade.

3. O presente *Protocolo/Contrato-Programa* será ainda publicitado no sítio da internet da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

Cláusula 7.^a

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, das determinações do Conselho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do primeiro outorgante.

Cláusula 8.^a

Anexos

Fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos, os documentos, identificados como Anexos.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, -- de ----- de 2024,

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

ANEXOS

- 1 – Cópia da *Deliberação* da Câmara Municipal que aprovou a *Minuta* do presente *Protocolo/Contrato-Programa*;
- 2 – Outros documentos.